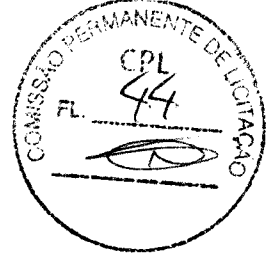




ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



CONTRATO Nº _____/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO
PIRIÁ, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CACHOEIRA DO PIRIÁ E A EMPRESA
XX,
CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 11.747.487/0001-97, ente federativo com sede na Rua Magalhães Barata, nº 193, andar 01, Centro, CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá – Pará, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. SAMYR DA SILVA TAKEDA, portador do CPF nº. 630.550.582-91, doravante designado por CONTRATANTE e de outro lado, a empresa XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à na XX, representada pelo (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes ao comando da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal Legislativo nº 02/2020 e Decretos Municipais nº 036/20, 039/20 e 048/20, Lei Federal nº 13.979/20, Lei Federal nº 14.035/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020, observadas as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020, MENOR PREÇO**, com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Federal Legislativo nº 02/2020 e Decretos Municipais nº 036/20, 039/20 e 048/20, Lei Federal nº 13.979/20, Lei Federal nº 14.035/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de medicamentos e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde no tratamento e enfretamento ao COVID-19, no município de Cachoeira do Piriá - PA**, referente a Dispensa de Licitação nº ____/2020, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADO, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1					





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar os fornecimentos no prazo;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADO às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADO de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cachoeira do Piriá (PA), em ____ de _____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 11.747.487/0001-97
CONTRATANTE

XX

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____